



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial 011/09

AQUISIÇÃO DE ITENS DE HARDWARE E SOFTWARE (MEMÓRIA, LICENÇA DE SOFTWARE BÁSICO E DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS TIPO “TOKEN”) PARA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

Comunicamos que em razão de pedido de esclarecimento da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., se esclarece que:

QUESTIONAMENTO:

1. DO OBJETO

O item 1 – do Objeto – do Anexo I do Edital menciona que o objeto do certame no que tange ao item 3 são certificados digitais.

Já o Subitem do mesmo item 1 do Anexo I, menciona como sendo o item 3 a aquisição de dispositivo criptográfico do tipo token, para armazenamento de certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

Mais abaixo ainda no Anexo I, o item 2 – Justificativa – subitem 2.3, justifica a aquisição de certificados digitais e não de tokens.

1.1. Diante das exposições acima, solicitamos esclarecimentos com relação ao objeto do Edital. O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 200 Certificados digitais do tipo A3 armazenados em tokens? De apenas 200 certificados digitais do tipo A3? Ou somente de 200 tokens?

RESPOSTA:

O objeto da licitação se refere a fornecimento de 200 Certificados digitais do tipo A3 armazenados em tokens, conforme características técnicas no item 3 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO:

2. DA HABILITAÇÃO

Sendo o objeto do certame a Aquisição de Certificados Digitais emitidos em mídias criptográficas do tipo token:

2.1 *No item de habilitação não consta nenhuma ressalva quanto à necessidade da candidata comprovar seu credenciamento como Autoridade Registradora junto ao órgão competente. É irrelevante a apresentação do documento?*

RESPOSTA:

A Divisão de Tecnologia da Informação entende que se faz necessário a comprovação conforme características técnicas no item 3, subitem 3 “ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil” do Termo de Referência. Logo, é obrigatório que as empresas participantes estejam em conformidade com a estrutura hierárquica da ICP Brasil, conforme disponível no site:

pbw
Adriano



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<http://www.itj.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/Estruturalcp>

[http://www.itj.gov.br/twiki/pub/Certificacao/Estruturalcp/Estrutura da ICP-Brasil - site.pdf](http://www.itj.gov.br/twiki/pub/Certificacao/Estruturalcp/Estrutura_da_ICP-Brasil_-_site.pdf)

e

QUESTIONAMENTO:

3. DO CREDENCIAMENTO

O Item III – Do Credenciamento - subitem 4 do Edital determina que a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O Edital não traz mais nenhuma ressalva com relação ao assunto.

3.1 Uma vez que é comum que nos pregões presenciais seja aceito um representante sem credenciamento, para que este apenas entregue as propostas e, acompanhe os lances, sem que possa interpor recurso ou alterar a proposta inicialmente apresentada, podemos entender que este órgão aceitará a proposta entregue desta forma e, sendo esta ao final dos lances a melhor poderá ser classificada como vencedora do certame?

RESPOSTA:

Todos os interessados em participar do pregão em epígrafe deverão entregar os envelopes “proposta e documentações”, os quais serão aceitos sem credenciamento e entregues na Coordenadoria de Licitação, anterior a abertura da sessão.

O representante que, sem o credenciamento vier a entregar os envelopes “proposta e documentações” não poderá ofertar lances, bem como interpor recurso ou alterar a proposta.

QUESTIONAMENTO:

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Item VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, subitem 1.4 “a” – da qualificação técnica – do Edital, determina que a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica de serviços da mesma natureza e porte, fornecidos por contratantes dos serviços contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

4.1 Diante das normas da Lei 8.666/93 e das práticas de comprovação de capacitação técnica em Editais, podemos entender que as informações detalhadas dos serviços como prazos, forma de execução e nome dos funcionários envolvidos não precisarão constar expressamente do Atestado, podendo ser verificadas, em caso de dúvida do TJ AM, junto a empresa/órgão que atestou o serviço? De outra forma será necessário solicitar a emissão de novos atestados, fora do padrão e específicos para a concorrência do TJ AM, diferentemente dos costumeiramente solicitados em licitações, providência inviável face o curto lapso temporal dos prazos concedidos nas licitações por pregão.

Alti
Atti



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA:

Deverá ser aceito o atestado de bom desempenho com características mínimas dos serviços ofertados pelo contratante.

QUESTIONAMENTO:

5. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

O item XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO – subitem 1 do Edital, determina que o licitante vencedor que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ainda no que tange a assinatura de documentos o subitem 3, determina que o licitante vencedor que não comparecer para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, respectivamente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

O deslocamento dos representantes legais (a maioria das empresas exige a assinatura de 2 representantes para assunção de obrigações em seu nome), da Contratada até Manaus para assinatura do contrato onera o custo de contratação (viagem e tempo dos executivos da Contratada) e implica em diferenças de custo entre os candidatos, por se encontrarem em locais mais próximos ou distantes de Manaus, resultando, inclusive, em condições desiguais para contratação. Diante disto, perguntamos:

5.1 O TJ AM não poderá fazer a remessa dos instrumentos de contratação e fornecimento por correio ou mensagem eletrônica para impressão e envio por correio ou portador pela Contratada, dispensando o comparecimento dos representantes legais em Manaus para assinatura do contrato ou retirada da nota de Empenho, como costumam proceder os órgãos das administrações públicas federal, estaduais e municipais?

RESPOSTA:

O TJA poderá fazer a remessa dos instrumentos de contratação e fornecimento por correio ou mensagem eletrônica para impressão e envio por correio ou portador pela Contratada, dispensando o comparecimento dos representantes legais em Manaus para assinatura do contrato ou retirada da nota de Empenho.

W. L. -
J. A. L.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

QUESTIONAMENTO:

6. DO LOCAL DE ENTREGA

O Item 5 do Anexo I - Edital determina que os objetos contratados deverão ser entregues à Divisão de Tecnologia da Informação com a supervisão do Diretor de TI, Ronie Navegante da Silva, no Ed. Arnoldo Péres, situado na av. André Araújo, s/nº - Aleixo, Manaus-Am, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 14h.

Sendo certificados digitais ICP-BR o objeto do certame:

A emissão e entrega dos certificados depende do comparecimento dos Titulares (pessoas físicas), da entrega de cópias dos documentos pessoais obrigatórios da ICP-Brasil, da subscrição do Termo de Titularidade padrão da ICP-Brasil, na presença do Agente de Registro e da posse do hardware para geração das chaves criptográficas, o prazo de emissão dos certificados não depende apenas da Contratada, mas também do Contratante e dos usuários indicados pelo Contratante.

6.1 A identificação presencial dos titulares será realizada nas dependências do Contratante, no endereço indicado acima, ou nas instalações da Autoridade de Registro da Contratada em MANAUS?

RESPOSTA:

Em momento oportuno, o TJ indicará os locais para identificação presencial dos titulares, incluído o endereço informado no Termo de Referência, os quais poderão ocorrer em diversas unidades, todas situadas em Manaus-AM. No caso de não comparecimento dos titulares, os mesmos comparecerão nas instalações da autoridade de registro ou sua filial, que deverá estar situada em Manaus.

6.2 Como será o procedimento para fornecer/informar a Contratada sobre os usuários que deverão ter certificados emitidos em seu nome? A solicitação dos serviços conterà a lista de pessoas que receberão os certificados digitais?

RESPOSTA:

O TJ informará relação de titulares que receberão os certificados digitais em mídias do tipo "token", em momento posterior à adjudicação.

6.3 Os usuários estarão informados de que deverão comparecer pessoalmente para assinatura dos Termos e fornecer cópias autênticas (ou apresentar originais e fornecer cópias simples) de seus documentos pessoais?

RESPOSTA:

SIM.

6.4 O agendamento da identificação presencial será feito diretamente pelo usuário ou o TJ AM será responsável por marcar as datas e horários para cada titular?

RESPOSTA:

Esclarecimento respondido nos itens 6.1 e 6.2.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.5 Sendo o local fixado pelo TJ AM para realização da identificação presencial dos usuários as dependências do Contratante (questão 5.1 acima), será disponibilizado acesso Internet para a Contratada?

RESPOSTA:
SIM.

6.6 Sendo o local fixado pelo TJ AM para realização da identificação presencial dos usuários as dependências do Contratante (questão 5.1 acima), caso a emissão dos certificados não ocorra no prazo de 30 dias por culpa dos titulares (não comparecimento à validação, falta de documentos), podemos entender que após o decurso deste prazo os usuários comparecerão nas dependências da Contratada em Manaus para identificação presencial?

RESPOSTA:
SIM.

QUESTIONAMENTO:
7. EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

7.1 Caso o objeto do certame seja o fornecimento de 200 certificados digitais armazenados em mídias criptográficas tokens, perguntamos:

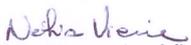
Conforme determinado nas normas fiscais, e, de acordo com o objeto do certame, esta empresa estará obrigada a fornecer notas fiscais separadas. Ou seja, uma para o Certificado digital, uma vez que a emissão deste é qualificada como prestação de serviço e sua incidência é o ISS e, a outra, emitida para a venda do Token, pois a sobre este incide ICMS. Desta forma e, de acordo com o que a norma obriga, podemos entender que a emissão das notas fiscais da forma acima mencionada não prejudicará o processo administrativo deste órgão, podendo assim ser feito?

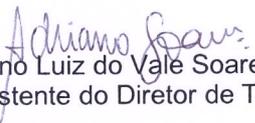
RESPOSTA:

A empresa poderá emitir as Notas Fiscais da forma descrita no questionamento, sem prejuízo a este TJAM.

Manaus, 30 de julho de 2009.

Atenciosamente,


Nélia Freitas Nogueira Vieira
Pregoeira


Adriano Luiz do Vale Soares
Assistente do Diretor de TI